



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2019/POA
Diretor-Geral: Sr Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Ensino – Assistência Estudantil	
Auditor: William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: Novembro de 2018 a Junho de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e em atendimento ao PAINT/2018, aprovado pela resolução CONSUP nº 118, de 29 de dezembro de 2017, e ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório Final de Auditoria Interna nº 002/2019/POA.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Missão Institucional

A Auditoria Interna é atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de Gerenciamento de Riscos, de Controles Internos, de Integridade e de Governança.

As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, haja vista que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

seus objetivos. (Fonte: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, Gestão de Riscos e Governança no âmbito do Poder Executivo Federal).

Macroprocesso: Ensino
Tema/Processo: Assistência Estudantil
Ação Nº 03 do PAINT/2018 e Ação nº 01 do PAINT/2019

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente; e,
3. Verificar os controles internos existentes;

Escopo:

Para concessão dos auxílios estudantis do ano de 2018, o Campus Porto Alegre publicou o Edital nº 064, de 22 de dezembro de 2017, estabelecendo as etapas de inscrições, critérios de seleção e condicionalidades de recebimento.

Salienta-se que no ano de 2018 o valor do Auxílio Estudantil de cada grupo, bem como do Auxílio Moradia, foi definido pela Pró-reitoria de Ensino, conforme quadro abaixo:

	G1	G2	G3	G4	Aux.Moradia
Janeiro	***	***	***	***	R\$170,00
Fevereiro	***	***	***	***	R\$170,00
Março (1º e 2º etapa)	R\$360,00	R\$240,00	R\$160,00	R\$80,00	R\$170,00
Março (3º etapa)	R\$330,00	R\$220,00	R\$145,00	R\$75,00	R\$214,00
Abril	R\$330,00	R\$220,00	R\$145,00	R\$75,00	R\$214,00
Maiο	R\$330,00	R\$220,00	R\$145,00	R\$75,00	R\$214,00
Junho	R\$330,00	R\$220,00	R\$145,00	R\$75,00	R\$214,00
Julho	R\$148,00	R\$99,00	R\$66,00	R\$34,00	R\$214,00
Agosto	R\$186,54	R\$124,36	R\$82,90	R\$41,46	R\$210,00
Setembro	R\$426,00	R\$276,00	R\$185,00	R\$90,00	R\$210,00
Outubro	R\$296,00	R\$196,00	R\$130,00	R\$65,00	R\$210,00
Novembro	R\$338,00	R\$225,00	R\$150,00	R\$75,00	R\$210,00
Dezembro	R\$172,17	R\$130,69	R\$89,72	R\$48,74	R\$210,00

Conforme relatório extraído pela Coordenação de Assistência Estudantil, disponibilizado à Auditoria Interna, 657 (seiscentos e cinquenta e sete) discentes foram beneficiados com Auxílios Estudantis no âmbito do campus Porto Alegre, no ano de 2018. Em virtude do elevado número de discentes que compuseram a população passível de auditoria, determinou-se como uma amostra representativa o somatório de 35 alunos, ou seja, superior a 5% da população total, os quais foram devidamente discriminados na S.A. Nº 003/001/AUDIN-POA/2018.

Para a seleção dos 35 discentes que tiveram o pagamento de seus auxílios auditados buscou-se atender aos critérios de materialidade, criticidade e relevância, tendo sido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

agrupados conforme os critérios a seguir referidos, de forma proporcional e representativa, e selecionados aleatoriamente: a) Beneficiários de Auxílio Moradia, b) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 1, c) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 2, d) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 3 e c) Beneficiários de Auxílio Permanência - Grupo 4.

O período analisado compreendeu os meses de janeiro/2018 a dezembro/2018. Houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazo para o atendimentos das Solicitações de Auditoria, mas nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Legislação Utilizada:

- **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010:** dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- **Portaria Normativa N.º 18, de 11 de outubro de 2012;**
- **Resolução CONSUP N.º 086, de 03 de dezembro de 2013:** aprova a política de Assistência Estudantil do IFRS;
- **Instrução Normativa PROEN N.º 001, de 4 de abril de 2017:** institui e normatiza a divisão equitativa dos recursos orçamentários da Assistência Estudantil de acordo com a classificação dos grupos de vulnerabilidade dos estudantes do IFRS, em conformidade com o inciso VIII, do Art. 2º, da Política da Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução CONSUP nº 086, de 03 de dezembro de 2013 (Revogada pela IN PROEN N.º 06 de maio de 2018, esta também revogada pela IN PROEN 10 de novembro de 2018);
- **Instrução Normativa PROEN N.º 05, de 17 de maio de 2018:** Normativa as Diretrizes de Apoio ao Estudante da Assistência Estudantil na modalidade presencial no âmbito do IFRS (Revogada pela IN PROEN N.º 09, de 09 de novembro de 2018);
- **Instrução Normativa PROEN N.º 04, de 17 de maio de 2018:** Define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do IFRS (Revogada pela IN PROEN N.º 08, de 09 de novembro de 2018);
- **Edital nº 064, de 22 de dezembro de 2017:** auxílios estudantis referentes ao período letivo de 2018.

Metodologia:

1. Solicitação de informações, processos e documentos ao Gestor, conforme S.A. Nº 003/001/AUDIN-POA/2018;
2. Solicitação de manifestação do Gestor em relação aos achados de auditoria, conforme S.A. Nº 003/002/AUDIN-POA/2019;
3. Solicitação de manifestação do Gestor em relação à avaliação dos controles internos, conforme S.A. Nº 003/003/AUDIN-POA/2019;
4. Análise das respostas do Gestor e elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

1. **Constatação:** impropriedade fática identificada pela auditoria;
2. **Causa:** normas relacionadas à impropriedade identificada;
3. **Manifestação do Gestor:** justificativa da Gestão acerca da constatação apontada;
4. **Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, mormente, considerando a necessidade de expedição de recomendação; e
5. **Recomendação:** Sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação atinente (caso necessário).

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se que o Edital de concessão de benefícios de Assistência Estudantil foi publicado sem respeitar o interstício mínimo de 30 dias em relação ao final do ano letivo, em desacordo com o contido na IN no 01/2017/PROEN/IFRS. Ademais, assevera-se que há reincidência de tal ocorrência, haja vista que a mesma impropriedade foi apontada no Relatório de Auditoria apresentado em 2016.

Causa

Violação do disposto na IN no 01/2017/PROEN/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 22 de maio de 2019:

“A equipe técnica da assistência estudantil está ciente e tem trabalhado para viabilizar a publicação do edital de concessão de auxílios de acordo com o prazo estipulado na IN 01/2017/PROEN/IFRS. Todavia, salientamos que o atraso não tem prejudicado a inscrição dos estudantes nos editais de Programa de Auxílios. Além do mais, cabe destacar que o calendário do IFRS tem sido aprovado, via de regra, em período que tem impedido tal ação. Mas esta anotação é realmente importante e deverá ser corrigida.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor no sentido de que concorrem dificuldades advindas da aprovação do Calendário do IFRS e de ordem interna do setor, mas que está ciente para viabilizar a correção da falha, entende-se desnecessária a expedição de nova recomendação atinente a tal impropriedade. Todavia, não é de balde reiterar a importância da norma, haja vista que tem o objetivo de proporcionar maior tempo hábil para que o público alvo das ações de Assistência Estudantil tome conhecimento das previsões do edital, possa providenciar tempestivamente a documentação necessária e programar-se para dar regular continuidade à sua vida acadêmica.

Constatação 2

Constatou-se que, não obstante haja indicação de Assistente Social como responsável técnico nos pareceres de deferimento dos benefícios, na grande maioria deles (processos discriminados na S.A. Nº 003/002/AUDIN-POA/2019) quem assina a análise documental e o próprio deferimento do benefício são servidores de cargos diversos (Enfermeira, Psicóloga, etc), em aparente desacordo com o art. 28, § único, da Resolução 086/2016/IFRS, inviabilizando a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

confirmação de que a análise e concessão do benefício foi feita por servidor ocupante de cargo de Assistente Social, que detém exclusivamente essa prerrogativa.

Causa

Aparente violação do disposto no art. 28, § único, da Resolução 086/2016/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 22 de maio de 2019:

“A equipe técnica da assistência estudantil tem consciência da prerrogativa do art. 28, § único, da Resolução 086/2013, mas, em função do grande volume de análises socioeconômicas do Campus Porto Alegre e, paralelamente, do restrito número de servidores/as Assistente Social, o trâmite de análise de processos para acesso aos auxílios foi organizado/dividido em diferentes etapas:

1º) Análise documental: a análise documental é constituída de triagem de documentos, um pré-lançamento de dados na planilha de análise e ajuste de dados preenchidos automaticamente pelo sistema de inscrição. Este segundo caso consiste geralmente em correções nos casos em que dados lançados no sistema e comprovados documentalmente não coincidem. Este trabalho é realizado em forma de mutirão pela equipe da CAE, visando uma maior agilidade para a concessão dos auxílios aos estudantes.

2º) Análise socioeconômica: é realizada pela assistente social após os ajustes realizados a partir da análise documental, envolvendo eventuais entrevistas, a finalização da análise e alocação do estudante em um grupo de vulnerabilidade.

3º) Há uma distribuição incorreta de assistentes sociais no IFRS. A mesma quantidade de profissionais realiza avaliações absolutamente díspares nos diversos campi. Por exemplo, Rolante analisa aproximadamente 50 pedidos e Porto Alegre analisa, no mesmo prazo, aproximadamente 250 pedidos. Esta é uma tarefa sazonal que deveria ser feita pelo conjunto dos assistentes sociais.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação do Gestor no sentido de que as competências e prerrogativas legais definidas para a atuação dos Assistentes Sociais estão preservadas dentro da organização de trabalho da Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus, não há que se falar em emissão de recomendação. Todavia, sugere-se que haja identificação mais destacada em relação aos servidores envolvidos e responsáveis por cada uma das etapas da análise, bem como pelo deferimento/indeferimento final.

Constatação 3

Constatou-se falhas na formalização dos processos, relativamente à identificação do servidor que analisou a documentação e realizou a concessão do benefício, havendo processos sem qualquer assinatura de servidor da CAE, processos de recurso ou religamento sem a aposição de qualquer parecer, além de processos apenas com assinaturas ou rubricas desacompanhadas de carimbo ou informação que identifique o subscritor. Ademais, na grande maioria dos processos analisados nesta auditoria não foram juntados os comprovantes de pagamento de aluguel, não havendo informação quanto à sua data de apresentação à Coordenadoria de Assistência Estudantil, inviabilizando a análise relativa à tempestividade na apresentação da documentação probatória que fundamenta o pagamento do Auxílio Moradia, conforme disposto no Item 7.1, II, do Edital no 064, de 22 de dezembro de 2017.

Causa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Fragilidade nos controles internos e violação do disposto na Portaria Normativa nº 005/2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Orçamento, Planejamento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, formação e autuação de processos no âmbito da Administração Pública Federal.

Manifestação do Gestor

Em 22 de maio de 2019:

“A equipe técnica da assistência estudantil está ciente e tem trabalhado para corrigir os equívocos e falhas acima mencionados. Esta direção envidará todos os esforços para isso não acontecer novamente.

(...) Atualmente, os comprovantes de aluguel dos estudantes são guardados em um arquivo separado dos processos. A profissional de arquivologia do campus participará de trabalho para encontrar a solução que seja viável do ponto de vista de agilidade do trabalho e correto arquivamento.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese o reconhecimento da notável evolução na formalização dos processos e guarda de documentação, no âmbito da CAE, desde a última auditoria procedida em 2016 e a presente auditoria, os pontos acima referidos na constatação ainda representam falhas significativas no fluxo processual concernente à concessão e o pagamento dos auxílios. Considerando o compromisso da Gestão no sentido de envidar todos os esforços para a regularização das impropriedades apontadas, inclusive, com a colaboração de profissional da área de Arquivologia, torna-se desnecessária a realização de recomendação. Contudo, reitera-se a importância da adoção de práticas, como as referidas na supracitada Portaria nº05/2002/SLTI/MPOG, buscando a regular autuação dos processos administrativos, como manter as páginas numeradas e rubricadas, realizar a juntada no mesmo processo de toda a documentação a ele concernente, como, por exemplo, os comprovantes atinentes ao Auxílio Moradia, o Parecer Técnico de deferimento dos benefícios, eventuais recursos e etc. Tal ação conferirá por si só, maior segurança e confiabilidade aos processos que tramitam na CAE, fortalecendo os respectivos controles internos.

Constatação 4

Constatou-se a existência de quantidade relevante de discentes que não atingiram a frequência regimental ao final do semestre ou efetuaram trancamento ou cancelamento de disciplinas, como nos casos discriminados na S.A. Nº 003/002/AUDIN-POA/2019, mas permaneceram percebendo os Auxílios Permanência e Moradia.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 22 de maio de 2019:

“Afirmamos que a forma de realização do controle quanto à "frequência regimental" dos estudantes beneficiários é através de controle mensal e de forma global ao conjunto de componentes curriculares em que a(o) estudante beneficiária(o) encontra-se matriculada(o) no respectivo semestre. Nota-se que tal controle é realizado consultando-se os Sistemas Acadêmicos utilizados pelo campus e pelo IFRS (Sistema de Controle Acadêmico - SCA e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, respectivamente), e depende da colaboração por parte dos(as) docentes dos componentes curriculares ofertados no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

respectivo semestre letivo em efetuarem o preenchimento regular, quiçá cotidiano, dos diários de classe.

(...) O questionamento da auditoria não considera que o pagamento é feito antecipadamente. Assim, o aluno recebe o último mês no início do período. Se as faltas ocorrerem após este pagamento, não há nada a fazer. O aluno tem de receber antes porque ele precisa do recurso para garantir a permanência.

(...) O controle da frequência é realizado mensalmente baseando-se nos componentes curriculares em que o aluno estava matriculado naquele momento. Muitas vezes pode haver alterações posteriores devido a alimentação das informações do corpo docente. Além do mais, quando o(a) estudante auxiliado(a) realiza o trancamento de componente curricular, o mesmo não é mais considerado (artigos 13, 14, 17, 18, 19 e 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) PROEN N° 05, de 17 de maio de 2018).”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor, infere-se que a relevante quantidade de discentes infrequentes - e em outras situações que ensejariam o cancelamento do benefício - que permaneceram recebendo regularmente os auxílios não pode ser corretamente explicada por uma razão única. Antes, a causa das impropriedades detectadas é evidentemente multifacetada. Nesse sentido, decorre principalmente das dificuldades em colher manualmente os dados de frequência dos alunos, de forma tempestiva e confiável, nos dois sistemas digitais utilizados (SCA e SIGAA, independentes entre si), bem como dos eventuais atrasos no lançamento dos dados nos referidos sistemas pelos docentes, muitas vezes não sendo realizado o preenchimento da frequência online dos estudantes diariamente, como prevê o art. 14 da IN PROEN N° 05/2018, mas sim de forma retroativa, impossibilitando a verificação da manutenção das reais condições para o pagamento dos auxílios, em tempo hábil.

Cumprе salientar que, independentemente das responsabilidades de cada ator envolvido no processo, o fluxo procedimental executado em grande parte de forma manual - com os controles internos do setor relativos a maior parte do processo reduzidos a planilhas em Excel e documentos em Word - denota fragilidade e falta de confiabilidade em relação ao pagamento dos benefícios de Assistência Estudantil, apesar do evidente esforço e dedicação dos servidores envolvidos. Tais planilhas e tabelas não se constituem, notadamente, em instrumentos adequados de gerenciamento, haja vista que não dispõem das funcionalidades requeridas para um controle gerencial adequado dos referidos processos.

Ademais, considerando-se o grande vulto de recursos legitimamente direcionados à Assistência Estudantil no IFRS - haja vista que garantir a permanência dos estudantes e evitar a evasão são objetivos diretamente ligados à sua missão institucional -, denota-se claro o custo-benefício assaz favorável à instituição de controles internos mais adequados e seguros para a gerência do pagamentos dos benefícios ora sob exame. Nessa esteira, importante se faz a menção ao trabalho realizado pela Controladoria-Geral da União - CGU em suas últimas auditorias em Instituições Federais de Ensino, recomendando que a gestão dos Programas de Assistência Estudantil seja realizada por meio de sistema informatizado próprio (vide Relatório nº 201603130/IFAC, Relatório nº 201505041/UFPR, Relatório nº 201601746/UFRPE, Relatório nº 201505631/UFSJ e outros), bem como a referência à incisiva atuação do Colendo Tribunal de Contas da União nesse mesmo sentido, conforme se depreende do teor do Acórdão nº 7868/2017 - TCU - 2ª Câmara e Acórdão N° 230/2019 - TCU - 2ª Câmara.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Destarte, considerando o risco associado ao processo ora examinado, bem como visando à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos, entende-se necessário o desenvolvimento e a implantação de sistema informatizado (software) para o gerenciamento da execução dos processos de concessão dos benefícios (subprocessos: divulgação dos programas, seleção de beneficiários e pagamento aos beneficiários dos valores referentes aos benefícios), bem como de acompanhamento dos beneficiários (subprocessos: acompanhamento do desempenho acadêmico e acompanhamento pedagógico/psicossocial) e, ainda, de avaliação dos resultados dos programas.

Recomendação 1

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que seja implementado sistema informatizado próprio para a gestão dos benefícios de Assistência Estudantil, de modo a atribuir maior segurança e confiabilidade à gerência e execução dos processos de concessão dos benefícios, acompanhamento dos beneficiários e, ainda, avaliação dos resultados dos programas.

Constatação 5

Constatou-se o deferimento de Auxílio Moradia a discente sem a devida comprovação do preenchimento das condições dispostas na IN/PROEN nº 05/2018 e no Edital no 064, de 22 de dezembro de 2017.

Causa

Violação do disposto no item 4.2.1 do Edital no 064, de 22 de dezembro de 2017 e do art. 9º, I, da IN/PROEN nº 05, de 17 de maio de 2018.

Manifestação do Gestor

Em 22 de maio de 2019:

“O estudante em questão encontra-se em situação de rua. A análise socioeconômica do estudante levou em consideração essa condição respeitando o parágrafo 5º do Art. 7º da Instrução Normativa Nº 05/2018/PROEN/IFRS o qual garante prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, em conformidade ao princípio desse parágrafo, aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstrem fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese a manifestação do Gestor no sentido de invocar o parágrafo 5º do art. 7º da IN nº 05/2018/PROEN/IFRS no intuito de referendar a concessão sob análise, esclarece-se que o referido dispositivo está inserido apenas no título “Auxílio Permanência”, não tendo sido reproduzido no respectivo título relativo ao Auxílio Moradia, o qual possui requisitos mínimos devidamente dispostos entre os arts. 8º e 10 da retrocitada norma, entre os quais está: “I Pertencimento ao público prioritário, somado à necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus” (grifo desta Auditoria). Nesse sentido, este último critério objetivo, relativo à necessidade de mudança/permanência na sede do campus, diferentemente dos outros processos de concessão analisados, não restou comprovado nesse caso, na documentação apresentada a esta Auditoria.

Portanto, não havendo disposição específica, e em contrário, no Edital do campus, tão somente o texto da IN supracitada não permite a interpretação manifestada pelo Gestor, haja



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

vista que o dispositivo referido, que prioriza certos grupos com características especiais de vulnerabilidade e permite a flexibilização dos requisitos e da documentação por eles apresentada, está inserido apenas no título referente ao Auxílio Permanência e, assim, apenas em relação a ele tem validade direta. Em contrapartida, o Auxílio Moradia, reitera-se, possui requisitos objetivos mínimos dispostos e que devem ser observados para sua concessão, entre os quais, principalmente, está a condição de necessidade de mudança/permanência de residência do discente para a localidade de sede do campus a fim de poder regularmente frequentar o curso. Destarte, impende a expedição de recomendação a fim de que sejam cumpridas as condições que ensejam o pagamento do benefício.

Recomendação 2

Recomenda-se que a concessão e os pagamentos do Auxílio Moradia obedeçam aos critérios estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes e nos Editais do campus, mormente levando em conta o critério de localidade da residência do discente, o qual define a natureza do benefício.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1) Ambiente de Controle: conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna

Afere-se como satisfatória a observância dos elementos constituintes do Ambiente de Controle pelo setor auditado, haja vista que o setor possui suas competências e atribuições definidas formalmente no Regimento Complementar do campus, há a percepção da importância da manutenção e do fortalecimento dos controles internos para o atingimento dos objetivos institucionais da Coordenadoria, bem como existem mecanismos de controle de acesso a bens, documentos, informações e registros seguros e confiáveis.

2 Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna

Não foi identificada a utilização de qualquer instrumento adequado à análise efetiva do cumprimento dos objetivos e metas do PNAES como, por exemplo, a realização periódica de estudos e análises que demonstrem as taxas de retenção dos alunos assistidos, propiciando a avaliação dos resultados do programa em um determinado período de tempo e, de tal forma, obter dados que possibilitem avaliar se os objetivos do programa estão sendo atingidos. Ademais, em que pese haver planejamento administrativo a fim de garantir tempestividade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

entre o cronograma de análises e a liberação e o pagamento dos auxílios, afere-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos no setor, havendo necessidade de incremento das ações nessa área, mormente considerando as novas exigências normativas. Entretanto, verifica-se circunstância atenuante desta responsabilidade, considerando que o IFRS ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

3 Atividades de Controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna

Afere-se como apenas parcialmente atendidos os elementos constantes do componente Atividade de Controle, haja vista que apesar dos procedimentos adotados pelo setor levarem em consideração as instruções operacionais decorrentes das funções discriminadas no Regimento Complementar do campus e nas outras normativas que o regem, ter sido observada adequada segregação de funções, bem como haver fluxogramas de processos adequados às suas principais funções, em virtude da circunstância já relatada na Constatação 4 deste Relatório, a ausência de um sistema informatizado próprio para a gestão da Assistência Estudantil - devidamente articulado com os demais sistemas informatizados do IFRS - não permite a certificação de que os mecanismos de controle interno são plenamente adequados à consecução dos fins do setor.

4 Informação: é o processo de obtenção e validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos.

4.1 Análise da Auditoria Interna

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Comunicação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

6 Atividades de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista que, por exemplo, há prática estabelecida no setor de ao final dos prazos de categorização e pagamento, concluída a ação, realizar reunião a fim de avaliar se os objetivos colimados foram, de fato, cumpridos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041
Telefone: (51) 3930.6012 / www.poa.ifrs.edu.br - E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foi verificado o cumprimento dos normativos internos, o cumprimento da legislação vigente e os controles internos existentes.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste campus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da constatação desde a sua origem, mormente, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em recomendação, mas em sugestões ou observações com vistas à melhoria dos controles internos da organização.

Outrossim, destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 13 de junho de 2019.

William Daniel S. Pfarrius (*)
Auditor
Campus Porto Alegre

Recebido em ____/____/2019.

Nome

Assinatura

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Auditoria Interna do campus Porto Alegre para consulta.